



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 287, de 12 de maio de 2006.

**“Dá abertura de Crédito Adicional Especial
e Autoriza o Poder Executivo do Município
de Taquaral a Executá-lo”**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

2 – Prefeitura Municipal

02.05.02 – PM – DM – Obras, Serviços Públicos, Água e Esgoto

17 – Saneamento Básico Urbano

512 – Saneamento

175120014.1.031000 – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

R\$713.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o proveniente dos recursos que serão recebidos conforme Termo de Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura do Município de Taquaral – Processo nº001/0209/00.886/05 T.A. 02/06

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “João Batista Vilela”, 12 de maio de 2006.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Elisangela de Cássia Rodrigues Baffi
secretária